

LEI N. 11.081, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Cria a Secretaria de Mobilidade Urbana, define sua estrutura administrativa e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos desta Lei, integrando a estrutura administrativa do Município de São José dos Campos.

Art. 2º São competências da Secretaria de Mobilidade Urbana assegurar um sistema de mobilidade urbana eficiente, inclusivo e sustentável, que atenda às necessidades de todos os cidadãos, promovendo segurança, acessibilidade e integração dos diferentes meios de transporte para melhorar a qualidade de vida e fortalecer a cidade como espaço de convivência.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Art. 3º A Secretaria de Mobilidade Urbana possui a seguinte composição:

I - Gabinete do Secretário:

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Assessorias de Gabinete;
- d) Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos.

II - Departamento de Gestão Patrimonial e Estatístico:

- a) Divisão de Gestão Patrimonial;
- b) Divisão de Processamento de Multas e Dados Estatísticos.



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

III - Departamento de Operação Viária:

- a) Divisão de Inteligência Operacional;
- b) Divisão de Gestão Operacional e Mobilidade.

IV - Departamento de Melhorias Viárias:

- a) Divisão de Monitoramento de Obras Viárias.

V - Departamento de Projetos Viários:

- a) Divisão de Projetos Viários.

VI - Departamento de Transportes Públicos:

- a) Divisão de Transporte Adaptado;
- b) Divisão de Transportes Coletivos;
- c) Divisão de Gestão de Modais; e
- d) Divisão de Gestão Tarifária.

VII - Junta Administrativa de Recursos e Infrações.

CAPÍTULO III

GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 4º À Secretaria Adjunta compete assessorar o Secretário da Pasta e os Departamentos da Secretaria na programação, organização e controle de suas atividades, na manutenção de informações gerenciais e estatísticas, bem como na elaboração e acompanhamento orçamentário e financeiro, monitorando e controlando a execução de planos, programas e projetos da Secretaria e substituir o Secretário em seus impedimentos e ausências.

Art. 5º A Chefia de Gabinete é o órgão responsável pela coordenação e planejamento das atividades da Secretaria, auxiliando na representação institucional da Pasta e no relacionamento com os demais órgãos, coordenando a comunicação interna e com os munícipes, quando necessário.

Art. 6º À Assessoria de Gabinete compete assessorar diretamente o Secretário da Pasta, o Secretário Adjunto e demais departamentos da Secretaria, acompanhando as demandas políticas e administrativas, proporcionando informações para a tomada de decisões estratégicas nos assuntos relacionados tanto ao planejamento quanto à execução e implantação das políticas públicas vinculadas à pasta.

Parágrafo único. A Assessoria de Gabinete deverá atender as seguintes áreas:

- I - Assessoria Especial de Projetos Estratégicos;
- II - Assessoria Especial de Políticas Educacionais para Mobilidade Urbana;
- III - Assessoria de Operação Viária;
- IV - Assessoria de Melhorias Viárias;
- V - Assessoria de Projetos Viários;
- VI - Assessoria de Transportes Públicos; e
- VII - Assessoria de Modais.

Art. 7º À Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos compete definir, juntamente com o Secretário de Mobilidade Urbana e os demais diretores, as políticas e as prioridades orçamentárias para atendimento das políticas de mobilidade urbana definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal, direcionar a prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria e atuar no planejamento e gestão político-administrativa dos contratos vinculados à pasta.

CAPÍTULO IV

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL E ESTATÍSTICO

Art. 8º Ao Departamento de Gestão Patrimonial e Estatístico compete planejar, definir e implementar políticas e estratégias voltadas à administração patrimonial, aos sistemas e serviços de tecnologia, bem como à gestão das iniciativas relacionadas ao processamento de multas e acompanhamento estatístico de sinistros de trânsito, sendo composto pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Gestão Patrimonial, órgão responsável pelas políticas de controle de administração patrimonial e por chefiar e coordenar ações de execução de planos e projetos atinentes à modernização administrativa da Secretaria de Mobilidade Urbana e atividades correlatas; e

II - Divisão de Processamento de Multas e Dados Estatísticos, órgão responsável pelas políticas de controle de processamento de multas, realizando monitoramento dos dados estatísticos da Secretaria, visando implantar novos projetos e soluções de trânsito e transporte.

CAPÍTULO V

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO VIÁRIA

Art. 9º Ao Departamento de Operação Viária compete planejar, implantar e coordenar as orientações de tráfego, monitoramento e de fiscalização viária, incluindo a operação dos serviços de transportes de passageiros, sob quaisquer de suas modalidades, alinhado à política pública de segurança viária, sendo composto pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Inteligência Operacional, órgão responsável pelas políticas públicas de monitoramento em segurança viária, monitorando o trânsito 24 horas por dia, por meio das câmeras distribuídas no Município, acompanhando e direcionando atendimento às ocorrências em todas as regiões, funcionamento dos semáforos e fiscalização do transporte público, subsidiando outros Departamentos da pasta no levantamento estatístico sobre sinistros de trânsito; e

II - Divisão de Gestão Operacional e Mobilidade, órgão responsável pelas políticas públicas de fiscalização em segurança viária, planejando, regulamentando e fiscalizando o uso das vias abertas à circulação pública e à circulação de veículos e pedestres no Sistema Viário do Município, atuando as infrações de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis relativas à penalidade de multa, garantindo, assim, prioridade para o transporte coletivo e para os pedestres, e autorizando as interdições, bloqueios e todas as outras formas de restrição ao tráfego nas vias municipais, sejam elas de caráter emergencial, transitório ou permanente.

CAPÍTULO VI

DEPARTAMENTO DE MELHORIAS VIARIAS

Art. 10. Ao Departamento de Melhorias Viárias compete planejar, propor, autorizar, fiscalizar e gerenciar a execução de obras e serviços no sistema viário, proporcionando o desenvolvimento sustentável e ordenado da malha viária, bem como no direcionamento, análise e aprovação de empreendimentos, alinhados às políticas públicas de uso e ocupação do solo, com o objetivo de promover a melhoria contínua da infraestrutura viária e a qualidade de vida urbana, sendo composto pela:

I - Divisão de Monitoramento de Obras Viárias, órgão responsável por chefiar e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas relacionados às rotinas de fiscalização de obras e serviços no sistema viário, bem como implantação e conservação da sinalização de trânsito e semafórica.

CAPÍTULO VII

DEPARTAMENTO DE PROJETOS VIÁRIOS

Art. 11. Ao Departamento de Projetos Viários compete elaborar e implementar as políticas, diretrizes, planos e projetos voltados ao desenvolvimento e aprimoramento do sistema viário e de transportes, visando à melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população, sendo composto pela:

I - Divisão de Projetos Viários, órgão responsável por chefiar e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos e projetos relacionados ao planejamento de obras viárias, inclusive projetando novas vias, ampliação e readequação das vias existentes, e colaborar com as políticas de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO VIII

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Art. 12. Ao Departamento de Transportes Públicos compete definir e implantar estudos, políticas, diretrizes, planos, projetos e programas relacionados aos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros e demais serviços que integram o transporte de passageiros, promovendo a acessibilidade àqueles com expressiva mobilidade reduzida e realizar a gestão tarifária dos recursos financeiros do sistema de transporte coletivo, sendo composto pelas seguintes divisões:

I - Divisão de Transporte Adaptado, órgão responsável por planejar, regulamentar, implantar, administrar, controlar e fiscalizar o serviço de transporte adaptado à pessoa com deficiência, destinado a atender pessoas com expressiva mobilidade reduzida que a impeça de utilizar o transporte coletivo urbano, bem como gerir o credenciamento de passageiros de transporte público gratuito àqueles devidos por lei;

II - Divisão de Transportes Coletivos, órgão responsável por chefiar e acompanhar a elaboração de políticas, diretrizes, planos, projetos e programas relacionados ao planejamento do serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob quaisquer de suas modalidades, incluindo os seus terminais, estrutura de linhas, integrações inter e intramodais, itinerários, quantidade de viagens e horários;

III - Divisão de Gestão de Modais, órgão responsável por planejar, regulamentar, implantar, administrar, controlar e fiscalizar o serviço de transporte de passageiros, sob quaisquer de suas modalidades (tais como escolar, táxis, fretados, dentre outros), e cadastrar e fiscalizar os veículos que integram os serviços de transporte de passageiros;

IV - Divisão de Gestão Tarifária, órgão responsável por planejar, regulamentar, implantar, administrar, controlar e fiscalizar os recursos financeiros oriundos da comercialização de produtos tarifários, buscando a sustentabilidade do sistema de transporte público coletivo.

CAPÍTULO IX

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Art. 13. À Junta Administrativa de Recursos e Infrações compete julgar os recursos interpostos pelos infratores, solicitar informações relativas aos recursos, encaminhar informações sobre problemas observados nas autuações e apontamentos repetidos sistematicamente, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

CAPÍTULO X

DOS CARGOS

Art. 14. Ficam criados os cargos em comissão, as vagas e seus padrões remuneratórios descritos nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 15. O preenchimento dos cargos em comissão criados por esta Lei deverá respeitar os critérios e requisitos estabelecidos em legislação municipal específica.

Art. 16. Ficam extintos os cargos constantes dos Anexos V e VI desta Lei.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento) se necessário.

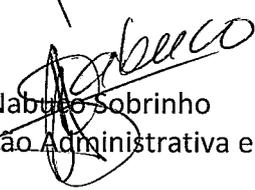
Art. 18. Ficam revogados os arts. de 103 a 112 da Lei n. 10.294, de 9 de abril de 2021.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

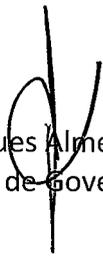
São José dos Campos, 02 de junho de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Glaucio Amarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana

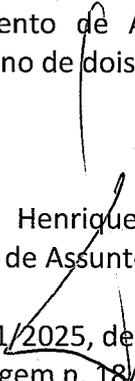

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

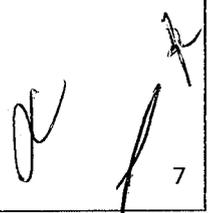

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 261/2025, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 18/SAJ/DAL/2025



ANEXO I

Secretário Titular, Adjunto e Chefe de Gabinete da Secretaria de Mobilidade Urbana

CARGO: Secretário de Mobilidade Urbana

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

VENCIMENTO: Subsídio Fixado por Lei Municipal

ATRIBUIÇÕES:

- Definir, juntamente com o Prefeito, Secretário Adjunto e seus Diretores, a partir das Diretrizes do Plano de Gestão do Governo Municipal, as políticas públicas de mobilidade urbana, a serem implementadas e as estratégias gerais para sua execução;
- Gerir e coordenar, com os seus Diretores e Chefes, o planejamento e a execução das políticas de mobilidade urbana;
- Definir juntamente com o Chefe de Gestão Orçamentária e Contratos e seus Diretores as políticas e prioridades orçamentárias para atendimento das diretrizes traçadas;
- Articular com outras secretarias e órgãos municipais (como saúde, educação, assistência social, infraestrutura) para garantir que as políticas de mobilidade urbana sejam integradas com outras ações de desenvolvimento urbano e social;
- Figurar como ordenador de despesas nas contratações feitas pela Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 em conjunto com o responsável pela Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos;
- Exercer a direção superior da Pasta em relação aos Departamentos e demais órgãos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

CARGO: Secretário Adjunto de Mobilidade Urbana

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 22, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Deliberar, conjuntamente com o Secretário, nas diretrizes fixadas pela Administração Municipal, por meio do Plano de Gestão do Governo Municipal, respeitando a relação de confiança com o Chefe do Executivo, inerente ao cargo ocupado;
- Decidir, em grau superior, em relação aos assuntos tratados pelos Departamentos a si vinculados;
- Substituir o Titular da Pasta no exercício de suas funções, em seus impedimentos e ausências, decidindo, em seu lugar, sobre os assuntos a ele remetidos;
- Decidir recursos administrativos da alçada da Secretaria;
- Resolver conflitos de atribuição entre os Departamentos a si vinculados;
- Exercer o controle finalístico das atividades dos Departamentos;
- Exercer a direção superior da Pasta em relação aos Departamentos a si vinculados.

CARGO: Chefe de Gabinete

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 20 da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Assistir de forma direta e imediata o Secretário de Mobilidade Urbana em sua atuação funcional e institucional;
- Apoiar o Secretário no planejamento estratégico superior da Pasta e no gerenciamento do Plano de Gestão Governamental;
- Auxiliar o Secretário na articulação com os órgãos da Secretaria, bem como com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo e demais entes;
- Atender agentes políticos, lideranças comunitárias e representantes da sociedade civil;
- Filtrar e priorizar demandas encaminhadas ao Gabinete;
- Representar o Secretário da pasta, na ausência do Secretário Adjunto, em eventos, reuniões e compromissos institucionais, bem como participar, quando convocado, de reuniões com o Prefeito para apresentação das demandas institucionais do gabinete.

ANEXO II

Assessores da Secretaria de Mobilidade Urbana

CARGO: Assessor Especial de Projetos Estratégicos

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

-Assessorar diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto e demais órgãos da Secretaria de Mobilidade Urbana, no planejamento e na formulação de políticas públicas estratégicas para mobilidade urbana em consonância com o Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Articular com os diferentes níveis de governo, incluindo os entes da federação, o Poder Legislativo e organizações públicas e privadas, a construção de políticas públicas de mobilidade urbana vinculadas ao crescimento e expansão do Município, em alinhamento ao Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Assessorar o Secretário de Mobilidade Urbana na elaboração, implementação, acompanhamento e revisão de políticas públicas inovadoras voltadas para a mobilidade urbana, em consonância ao Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Atuar no assessoramento superior, articulando entre os demais órgãos da Secretaria de Mobilidade Urbana, os estudos e pesquisas sobre ações inovadoras no âmbito da ocupação do solo, trânsito, transporte e segurança viária e, com base nessas informações, subsidiando o Secretário de Mobilidade Urbana nas decisões das políticas mais eficazes e adaptadas à realidade local;

- Buscar parcerias e captação de recursos junto dos órgãos da União Federal e Estado de São Paulo e também junto às instituições financeiras e outros órgãos privados que tratem de mobilidade urbana, visando o financiamento de projetos previstos no Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Assessorar o Secretário de Mobilidade Urbana na avaliação de políticas públicas implantadas e as já existentes, elaborando relatórios e estudos para ajustes e recomendações para melhoria e aprimoramento dos resultados.

CARGO: Assessor Especial de Políticas Educacionais para Mobilidade Urbana

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar diretamente as autoridades nomeantes, além do Secretário Adjunto e os demais órgãos da Secretaria de Mobilidade Urbana, na formulação de políticas, estratégias e ações para educação no trânsito, visando a conscientização e a educação da população sobre segurança no trânsito;

- Promover a articulação entre as áreas governamentais no município, e quando cabível, com as outras esferas do governo Estadual e Federal e do Poder Legislativo, em temas relacionados à educação para o trânsito;

- Atuar na articulação política para construir parcerias com escolas, universidades e instituições de ensino para integrar a educação sobre mobilidade urbana no currículo

escolar e extracurricular, buscando integrar a todos com os programas propagadores das ações educativas;

- Subsidiar o Secretário da Pasta e o Prefeito com informações e documentos para adoção de melhorias nas estratégias educacionais voltadas à mobilidade, a fim de promover a redução de acidentes e o aumento da eficiência no transporte público e privado;

- Auxiliar na formulação de campanhas educativas em diversos meios de comunicação e eventos para conscientizar a população sobre práticas seguras e sustentáveis de mobilidade no trânsito.

CARGO: Assessor de Operação Viária

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 19, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar de maneira estratégica o Secretário de Mobilidade Urbana na formulação de ações e operações viárias, visando a segurança viária dos cidadãos e a fluidez do trânsito;

- Subsidiar o Secretário e o Prefeito com informações e dados através de estudos, pesquisas e pareceres para a definição de políticas públicas voltadas à melhoria e modernização das operações viárias e operação dos serviços de transportes de passageiros;

- Realizar pesquisas e estudos e elaborar relatórios sobre a qualidade, eficiência e segurança dos serviços de transporte de passageiros em suas diversas modalidades, para tomada de decisão qualificada pelo Secretário da pasta e o diretor de departamento;

- Atuar na integração das operações de tráfego com outros órgãos públicos e privados, como a polícia militar, empresas de transporte, entidades de mobilidade urbana e outras instituições que colaborem na melhoria da segurança e eficiência do sistema viário;

- Prestar assessoramento qualificado à autoridade nomeante na formulação de estratégias que visem a efetividade nas operações e fiscalização do trânsito.

CARGO: Assessor de Melhorias Viárias

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 19, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Secretário de Mobilidade Urbana, seu Adjunto e o Diretor de Melhorias Viárias nos estudos, análises e diagnóstico sobre o sistema viário existente do Município, elaborando documentos e pareceres considerando as vias, pontes, pavimentação e a identificação de problemas na estrutura atual;

- Prestar assessoramento as autoridades superiores na formulação e no planejamento programas e ações que visem a melhoria do sistema viário do Município, em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Elaborar pesquisas e estudos estratégicos sobre a infraestrutura viária existente, verificando quais as necessidades de mobilidade da cidade, encaminhando-se ao Secretário para tomada de decisão;

- Auxiliar o Secretário e o Diretor no monitoramento das melhorias viárias, assessorando-os através de relatórios e demais documentos que constem informações e dados relevantes para tomada de decisões estratégicas;

- Atuar na articulação política com as instituições locais e organismos nacionais e internacionais, bem como com o setor empresarial, a sociedade civil organizada e a comunidade para a formulação de projetos urbanos sustentáveis.

CARGO: Assessor de Projetos Viários

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 19, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Secretário de Mobilidade Urbana e o Diretor do Departamento de Projetos Viários no planejamento e definição das estratégias e ações e na construção de projetos viários que visem a melhoria da fluidez, da segurança e da acessibilidade do sistema viário do Município, ofertando estudos, pesquisas e levantamentos de dados de tráfego, projetos geométricos e de sinalização;

- Prestar assessoria de alto nível ao Secretário da pasta na avaliação de programas e políticas que impactem na implantação de projetos viários, atuando na articulação entre os diversos departamentos e áreas envolvidas ao sistema viário;

- Auxiliar o Secretário de Mobilidade Urbana na formulação de políticas e diretrizes voltadas ao planejamento de obras viárias e as necessidades de ampliação e readequação das vias existentes, sempre alinhando as ações às necessidades de mobilidade urbana e aos objetivos do desenvolvimento do município, delineados no Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Elaborar estudos e relatórios sobre o impacto de novos polos geradores de tráfego, subsidiando o Secretário de Mobilidade Urbana e o Chefe do Executivo na formulação de estratégias e diretrizes viárias para absorção desse impacto nas operações viárias do Município;

- Auxiliar, estrategicamente, na identificação e articulação de soluções inovadoras para o sistema viário municipal, com o objetivo de melhorar a mobilidade, a segurança e a acessibilidade, levando em consideração o crescimento urbano e as novas demandas do município.

CARGO: Assessor de Transportes Públicos

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 19, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Assessor o Secretário de Mobilidade Urbana e o Chefe do Executivo na busca de soluções inovadoras e sustentáveis para o sistema de transporte público coletivo, visando à integração de diferentes modais de transporte e à melhoria da eficiência e acessibilidade do sistema;

- Atuar na articulação e integração da Secretaria de Mobilidade Urbana com outras secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, no intuito de alinhar as ações estratégicas da pasta e garantir que as políticas de transporte público estejam em conformidade com outras estratégias urbanísticas e de mobilidade estabelecidas no Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Atuar, estrategicamente, na comunicação e articulação entre o Departamento de Transportes Públicos e os diversos interessados no funcionamento do sistema de transporte, incluindo operadores de transporte, órgãos reguladores, entidades públicas e privadas, e a sociedade civil, visando à construção de soluções colaborativas ao bom andamento das políticas públicas de transporte;

- Elaborar estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados aos serviços de transporte público, coletando dados sobre demanda, qualidade do serviço, acessibilidade e outros indicadores de desempenho, subsidiando o Secretário da pasta e o Prefeito no planejamento e na definição de políticas públicas de transporte público;

- Prospeccionar a captação de recursos financeiros para transporte público, incluindo a busca de parcerias com entidades públicas e privadas, e o acompanhamento de editais e programas de financiamento nacionais e internacionais.

CARGO: Assessor de Modais

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 19, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Assessorar o Secretário de Mobilidade Urbana e o Prefeito no planejamento e implementação de políticas e diretrizes para o transporte coletivo de passageiros, considerando todas as suas modalidades a fim de otimizar a mobilidade urbana e garantir a eficiência dos serviços;

- Realizar pesquisas e pareceres para subsidiar o Secretário da Pasta e o Prefeito na definição e implantação de projetos e programas de transporte coletivo, garantindo que as propostas de novos modais, linhas, itinerários, horários e integrações inter e intramodais sejam alinhadas às necessidades da população e às diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Auxiliar o Secretário da Pasta e o Diretor do Departamento na implementação de novas modalidades de transporte e a adequada integração com os modais já existentes e a infraestrutura urbana;

- Atuar em parceria com outros órgãos públicos e privados para promover a integração e a harmonização das políticas de transporte coletivo com outras áreas da cidade, como planejamento urbano, infraestrutura viária e meio ambiente;

- Articular a colaboração com instituições de pesquisa, universidades e empresas de tecnologia na busca de novas soluções de transporte coletivo que possam ser adotadas pela cidade, com base em tendências globais, inovações e melhores práticas;

- Realizar estudos e pareceres sobre a viabilidade de novos modais de transporte de passageiros, identificando as melhores alternativas para atender à demanda crescente por transporte coletivo e reduzir a dependência de meios individuais.

ANEXO III

Diretores da Secretaria de Mobilidade Urbana

CARGO: Diretor de Gestão Patrimonial e Estatístico

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 22, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Estabelecer, juntamente com os Secretários titular e Adjunto da pasta, as estratégias e ações de administração patrimonial, sistemas e serviços de tecnologia, incluindo as estratégias referentes à implantação e processamento de multas, com acompanhamento estatístico de sinistros de trânsito;
- Definir juntamente com o Secretário de Mobilidade Urbana as ações referentes a administração patrimonial, sistemas e serviços de tecnologia, dados estatísticos e de processamento de multas, estabelecendo as prioridades para a Lei Orçamentária Anual;
- Decidir, subsidiado por dados estatísticos produzidos por sua equipe, sobre os impactos dos programas e projetos de mobilidade implementados, em especial referente aos sinistros de trânsito, identificando as necessidades de ajustes ou direcionando novas iniciativas e estratégias para melhorar a efetividade e eficácia dos projetos, programas e ações da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Representar a Secretaria de Mobilidade Urbana junto aos órgãos de trânsito Estadual e Federal, tais como DETRAN e CONTRAN, bem como entidades representativas de política pública de mobilidade urbana;
- Avaliar e monitorar os projetos internos, garantindo o alinhamento com as metas estabelecidas no Plano de Gestão do Governo Municipal, estabelecendo diretrizes para a alocação eficiente de recursos financeiros e materiais, priorizando investimentos estratégicos para a melhoria contínua da gestão patrimonial e estatística da Secretaria;
- Planejar, definir e implementar ações e estratégias voltadas à melhoria constante na gestão de recursos e à inovação nos processos de processamento de multas.

CARGO: Diretor de Operação Viária

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 22, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Traçar e estabelecer, juntamente com os Secretários titular e Adjunto da pasta, as diretrizes e as estratégias para implantação de ações e medidas para a orientação de tráfego, monitoramento e de fiscalização viária, incluindo os serviços de transportes de passageiros de quaisquer modalidades, alinhado à política pública de segurança viária e as metas do Plano de Gestão de Governo Municipal;
- Planejar e determinar, juntamente com o Secretário de Mobilidade Urbana, as alterações nas operações de tráfego, conforme o desenvolvimento de novas vias, obras de infraestrutura, projetos urbanos bem como interferências viárias emergenciais;

-
- Elaborar e definir, juntamente com o Secretário de Mobilidade Urbana, as políticas públicas para segurança viária e fluidez do trânsito, para promover a organização e segurança viária, com medidas fiscalizatórias e ações voltadas à educação para o trânsito;
 - Decidir os programas e projetos prioritários a serem previstos nas leis de diretriz orçamentária, bem como na lei anual, em consonância com planos de governo e dentro de sua área de atuação;
 - Analisar e deliberar quanto aos impactos no sistema viário referente aos pedidos de intervenções e interdições de vias, de maneira a garantir a segurança viária e as políticas municipais de fiscalização do trânsito, direcionando suas chefias no suporte aos cidadãos;
 - Decidir a implementação de novas tecnologias e inovações no campo da gestão de tráfego e fiscalização viária, como sistemas de monitoramento inteligente, semáforos adaptativos e plataformas de gestão de transporte.

CARGO: Diretor de Melhorias Viárias

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 22, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Deliberar, juntamente com o Chefe do Executivo e o Secretário de Mobilidade Urbana, as políticas públicas, projetos e programas voltados à gestão de obras e serviços para melhoria viária no Município, alinhados à macroestrutura viária e em consonância com as metas e diretrizes do Plano de Gestão do Governo Municipal;
- Elaborar, acompanhar e revisar, juntamente com o Chefe do Executivo e o Secretário de Mobilidade Urbana, políticas públicas voltadas aos empreendimentos no município, considerando o respectivo impacto de tráfego local;
- Definir juntamente com o Secretário titular as políticas públicas de obras e serviços viários prioritários a serem previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
- Avaliar os impactos das obras e serviços viários implantados, identificando e determinando os ajustes ou novas iniciativas para melhorar a eficácia das políticas públicas traçadas;
- Estabelecer, com as autoridades superiores, critérios e projeções viárias relevantes e capazes de serem elegíveis a contratações alinhadas a financiamentos de entes da federação ou organismos internacionais, compatíveis com o Plano de Gestão do Governo Municipal;
- Decidir sobre prospecção de contrapartidas viárias em polos geradores de tráfego, em conformidade com as metas do Plano de Gestão do Governo Municipal.

CARGO: Diretor de Projetos Viários

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 22, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Definir, juntamente com o Secretário de Mobilidade Urbana, as políticas públicas e diretrizes voltadas ao planejamento de obras e serviços viários, e às necessidades de ampliação e readequação das vias existentes, sempre alinhando as ações às necessidades

de mobilidade urbana e aos objetivos do desenvolvimento do município, delineados no Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Estabelecer, juntamente com o Secretário de Mobilidade Urbana, os projetos prioritários e de maior relevância para o sistema viário para inclusão na Lei Orçamentária Anual;
- Efetuar o planejamento, juntamente com o Secretário da Pasta e alinhado ao Plano de Gestão do Governo Municipal, da implantação de políticas públicas viárias, considerando o adensamento da região, o uso e ocupação regular do solo e a macroestrutura viária;
- Avaliar os impactos dos projetos viários implantados e decidir quanto aos ajustes ou novas iniciativas para melhorar a eficácia das políticas públicas traçadas;
- Planejar e definir as diretrizes para elaboração de projetos viários que visem à melhoria da fluidez, da segurança e da acessibilidade do sistema viário do Município.

CARGO: Diretor de Transportes Públicos

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 22, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Estabelecer, juntamente com o Secretário de Mobilidade Urbana e o Chefe do Executivo, as estratégias, ações, projetos e programas voltados à política pública de priorização do transporte público coletivo, em consonância ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana e as diretrizes do Plano de Gestão do Governo Municipal;
- Definir, juntamente com o Secretário titular, as ações prioritárias referentes ao transporte público coletivo, individual, transporte adaptado às pessoas com mobilidade extremamente comprometida e gestão tarifária para a inclusão na Lei Orçamentária Anual;
- Traçar as ações de promoção de acessibilidade plena aos usuários com mobilidade reduzida, visando que a integralidade de todos os serviços de transporte coletivo esteja devidamente adaptada;
- Estabelecer políticas e diretrizes para a integração dos diversos modais de transporte, promovendo uma rede eficiente e coordenada para os passageiros;
- Decidir pela adoção de inovações tecnológicas que visem à melhoria da gestão, a eficiência operacional e a experiência do usuário no transporte coletivo;
- Estabelecer diretrizes e estratégias para a gestão tarifária, avaliando os custos operacionais, propondo às autoridades superiores ajustes nas tarifas, buscando a sustentabilidade financeira do sistema de transporte coletivo, sem comprometer a qualidade do serviço prestado aos usuários;
- Representar a Secretaria de Mobilidade Urbana e o Chefe do Executivo em reuniões, comitês e compromissos estratégicos correlatos às políticas públicas voltadas ao transporte público.

ANEXO IV
Chefias da Secretaria de Mobilidade Urbana

CARGO: Chefe de Gestão Orçamentária e Contratos

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Direcionar a prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria, atuando no planejamento e gestão político-administrativa dos contratos vinculados à pasta;
- Elaborar e decidir, em conjunto com o Secretário, as políticas e prioridades orçamentária da Secretaria e elaborar em conjunto com ele a proposta orçamentária da Pasta, definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal, definidas pelas autoridades nomeantes;
- Determinar, quando o caso e de acordo com as políticas estabelecidas, modificações ou contingenciamentos nas matérias relacionadas ao conjunto dos contratos administrativos da pasta;
- Atuar como ordenador de despesas da Pasta, em conjunto com o Secretário e o Prefeito, conforme o caso, fixando as políticas, os parâmetros e as metas de economicidade das pactuações feitas entre o Município e outros entes federados, organismos nacionais e internacionais no âmbito de suas atribuições;
- Monitorar a execução orçamentária e financeira, alinhado à Secretaria de Mobilidade Urbana, a fim de garantir a unicidade do orçamento do Município e a correta aplicação e prestação de contas;
- Direcionar sua equipe quanto à aquisição e continuidade da prestação de serviços e bens necessários para a Secretaria, propondo estratégias para otimização de custos e recursos.

CARGO: Chefe de Gestão Patrimonial

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Garantir o cumprimento dos planos e objetivos definidos pelo Prefeito, Secretário de Mobilidade Urbana e o diretor do departamento, que visem à modernização administrativa da Secretaria, buscando otimizar processos internos, melhorar a eficiência organizacional e implementar práticas inovadoras de gestão pública;
- Definir e implementar as políticas, de média complexidade, de controle da administração patrimonial, garantindo a conservação, o uso eficiente e a adequada utilização dos bens e equipamentos da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Chefiar a equipe sob sua responsabilidade, adotando as estratégias necessárias para a gestão e controle do patrimônio, equipamentos e sistemas de todas unidades da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Implementar as ações estratégicas de modernização e melhoria, definidas pelas autoridades superiores, na gestão patrimonial da Secretaria de Mobilidade Urbana;

- Acompanhar indicadores de performance e qualidade da sua unidade, revendo e aprimorando os processos internos para garantir que as metas sejam atingidas.

CARGO: Chefe de Processamento de Multas e Dados Estatísticos

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Executar as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito, Secretário de Mobilidade Urbana e pelo Diretor de Gestão Patrimonial e Estatístico, relacionadas ao controle do processamento de multas e monitoramento dos dados estatísticos da Secretaria, para novos projetos e soluções voltadas ao trânsito e transporte;

- Estabelecer e manter a comunicação, em conjunto com o Diretor de Gestão Patrimonial e Estatístico, com as esferas estadual e federal, com o objetivo de alinhar informações, implementar melhorias contínuas no processamento de multas e atualizar os dados estatísticos da Secretaria, promovendo a colaboração entre os diferentes níveis de governo;

- Coordenar e orientar a equipe responsável, tomando as decisões dentro de sua esfera de responsabilidade, garantindo a precisão e eficiência relacionados aos processos de multas e assegurando a confidencialidade dos dados;

- Implementar ações e estratégias definida pelo Diretor de Gestão Patrimonial e Estatístico, para modernização dos sistemas de coleta e tratamento de dados estatísticos das infrações de trânsito, visando a melhoria contínua das operações da divisão;

- Promover a integração com outros órgãos municipais e entidades da federação, para uso eficiente dos dados de acidentes de trânsito na construção de estratégias e programas de segurança viária da Secretaria de Mobilidade Urbana.

CARGO: Chefe de Inteligência Operacional

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Gerir e direcionar sua equipe no tocante às políticas públicas definidas no Plano de Governo referente ao monitoramento inteligente das vias municipais, através da tecnologia aplicável, em especial as câmeras de monitoramento;

- Atuar, conjuntamente ao Diretor de Operação Viária, na integração com as forças de segurança pública e viária em níveis estadual, federal e os demais órgãos da Prefeitura no compartilhamento de informações de monitoramento em tempo real;

- Decidir, no âmbito de atuação de sua divisão, as medidas relevantes e de média complexidade para implantação de novas soluções de mobilidade urbana, quanto ao fluxo viário, em consonância com diretrizes do Plano de Gestão Municipal;

- Direcionar e organizar a equipe a si subordinada na execução das ações e estratégias de monitoramento em segurança viária, acompanhando e direcionando o atendimento às ocorrências em todas as regiões;

- Coordenar estrategicamente a operação dos sistemas semaforicos, bem como a fiscalização do transporte público, subsidiando outros Departamentos da pasta no levantamento estatístico sobre sinistros de trânsito;

- Implantar as ações, decididas pelo Diretor de Operações Viárias, referentes às políticas públicas para segurança viária e fluidez do transito e, ainda, as novas tecnologias e inovações no sistema de monitoramento viário e semaforico inteligente.

CARGO: Chefe de Gestão Operacional e Mobilidade

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Estabelecer políticas e diretrizes, no âmbito da divisão e alinhadas ao Plano de Gestão do Governo Municipal, para a gestão do direcionamento das ocorrências municipais com a equipe chefiada, de maneira a minimizar os impactos no trânsito, garantindo o fluxo de veículos nas vias urbanas, buscando otimizar fluidez e reduzir congestionamentos;

- Aprimorar e alinhar os procedimentos e ações de gestão de crises, incluindo situações de emergência como acidentes, interdições e eventos, assegurando uma coordenação eficiente com a Divisão de Inteligência Operacional e outros órgãos da administração pública;

- Direcionar sua equipe no procedimento de interdição e restrição de tráfego, tanto para situações emergenciais quanto permanentes, assegurando a aplicação das medidas cabíveis para a melhoria da fluidez e segurança nas vias municipais;

- Organizar e direcionar a equipe a si subordinada quanto às diretrizes para implantação das políticas públicas sobre segurança viária e aprimoramento do Sistema Viário do Município, garantindo prioridade para o transporte coletivo e para os pedestres;

- Tomar decisões qualificadas em relação à criação, revisão e aprimoramento de estratégias que visem a melhoria contínua da mobilidade urbana e da segurança viária, sempre em consonância com os objetivos e diretrizes do Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Criar protocolos e promover capacitação à equipe a si subordinada acerca das estratégias para execução de procedimentos de atuação conforme legislação de trânsito vigente.

CARGO: Chefe de Monitoramento de Obras Viárias

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Decidir, no âmbito da sua divisão, as políticas públicas, diretrizes, projetos e programas relacionados às rotinas de fiscalização de obras e serviços no sistema viário, conforme a expansão da malha viária e as diretrizes de desenvolvimento da cidade estabelecidas no Plano de Gestão do Governo Municipal;

-
- Organizar e direcionar as equipes a si subordinadas e os recursos materiais para implantação, execução e conservação das ações de manutenção viária, inclusive a sinalização de trânsito e semafórica, bem como monitoramento das obras viárias;
 - Chefiar sua equipe no acompanhamento dos indicadores de desempenho referentes às obras e serviços viários implementados pela Secretaria, decidindo sobre ajustes e melhorias;
 - Orientar e direcionar a equipe a si subordinada no tocante às obras e serviços viários, como pavimentação, recapeamento, construção e manutenção de calçadas e sinalização viária vertical e horizontal;
 - Coordenar sua equipe para execução das políticas de uso e ocupação do solo, em especial de empreendimentos, trabalhando de forma integrada com outras áreas e órgãos municipais para garantir que as obras viárias estejam em consonância com o planejamento urbano e as diretrizes de adensamento e ocupação regular do solo;
 - Avaliar ações e coordenar a fiscalização da execução de contrapartidas viárias, garantindo a adoção de medidas para absorção dos impactos no sistema viário e que promovam o desenvolvimento equilibrado da infraestrutura urbana;

CARGO: Chefe de Projetos Viários

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Chefiar e coordenar sua equipe no tocante ao planejamento de estudos de projetos de novas vias, de ampliação e readequação das vias existentes, assegurando que todas as iniciativas estejam alinhadas às diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Projetos Viários, pelo Secretário de Mobilidade e aos objetivos do Plano de Gestão do Governo Municipal;
- Rever e aprimorar projetos de infraestrutura viária, adotando soluções que atendam às necessidades de mobilidade urbana e segurança viária, respeitando as normativas e os padrões estabelecidos pelas autoridades superiores;
- Avaliar dados, produzidos pela equipe, de áreas com altos índices de tráfego, planejando ações que busquem garantir medidas para absorção dos impactos no sistema viário e promovam o desenvolvimento equilibrado da infraestrutura urbana;
- Aferir, no âmbito da sua divisão, a viabilidade e o impacto de novos projetos viários, decidindo sobre os planos e propostas de obras que atendam às necessidades do município e estejam em conformidade com as políticas públicas definidas pelo Plano de Gestão do Governo Municipal;
- Alinhar os procedimentos e ações de acompanhamento de indicadores de desempenho dos projetos viários, assegurando que atendam às normas vigentes e às políticas públicas municipais.

CARGO: Chefe de Transporte Adaptado

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

-
- Garantir o cumprimento dos planos e objetivos traçados pelo Prefeito, pelo Secretário de Mobilidade Urbana e pelo Diretor de Transportes Públicos, relacionados ao transporte adaptado de pessoas com deficiência e mobilidade severamente reduzida;
 - Realizar a gestão e definir protocolos gerenciais do serviço de transporte adaptado, destinado a atender pessoas com expressiva mobilidade reduzida que a impeça de utilizar o transporte coletivo urbano;
 - Rever e aprimorar as ações e políticas públicas direcionadas à gestão do credenciamento de passageiros de transporte público gratuito àqueles devidos por lei;
 - Definir, dentro do âmbito de atuação da divisão, as estratégias e ações para acompanhamento de indicadores de emissão de credenciais para pessoas com deficiência, bem como indicadores da gestão das gratuidades de transporte público coletivo, amparadas por lei;
 - Avaliar os dados estatísticos produzidos por sua equipe, promovendo ações e implementando ajustes, de maneira a atender às necessidades das pessoas com deficiência e com direito à gratuidade do transporte público coletivo;
 - Manter o Secretário de Mobilidade Urbana atualizado acerca dos desafios de implementação das políticas públicas traçadas para o atendimento melhoria dos transportes adaptados aos cidadãos.

CARGO: Chefe de Transportes Coletivos

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- A partir das diretrizes do Plano de Gestão do Governo Municipal, estabelecer estratégias e ações de integração entre diferentes modais de transporte, promovendo a intermodalidade e assegurando que o sistema de transporte coletivo seja eficiente e sincronizado com outros meios de transporte urbanos;
- Definir, controlar, rever e aprimorar, juntamente com as autoridades superiores, as rotas e itinerários, tomando decisões relevantes sobre a expansão, ajustes ou readequações das linhas de transporte público coletivo, conforme as demandas da população e as condições de mobilidade urbana;
- Implementar os projetos e programas voltados para a melhoria contínua do transporte público coletivo, garantindo que as ações estejam alinhadas aos planos e objetivos de desenvolvimento do município;
- Avaliar o desempenho do sistema de transporte coletivo, identificando oportunidades de melhoria, definindo ajustes nas políticas e nos programas, dentro do seu âmbito de atuação, e assegurando a implementação de soluções eficazes para a melhoria do transporte público;
- Desenvolver e implementar estratégias para otimização das operações de transporte público coletivo, incluindo a gestão de horários, a frequência das viagens e a capacidade das linhas, buscando sempre a eficiência operacional e a redução de custos;
- Propor às autoridades superiores ações visando à modernização e aprimoramento dos terminais e da infraestrutura de transporte coletivo, garantindo que os espaços e equipamentos ofereçam conforto, segurança e acessibilidade aos usuários;

- Realizar a interlocução junto às empresas operadoras do serviço de transporte público coletivo municipal, conjuntamente ao Diretor e Secretário da pasta, buscando otimização e melhorias contínuas do transporte coletivo e mitigação dos riscos das operações.

CARGO: Chefe de Gestão de Modais

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Direcionar a regulação das diferentes modalidades de transporte coletivo, estabelecendo políticas e diretrizes para garantir a eficiência e a integração dos serviços, de acordo com as necessidades de mobilidade urbana e as prioridades definidas no Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Conceber e implementar novas tecnologias para a modernização dos processos e procedimentos de regulação dos modais, com vistas ao atendimento público eficiente;

- Tomar decisões estratégicas para o aprimoramento e melhorias de procedimentos de emissão de autorizações para o serviço de transporte de passageiros, com bases nos indicadores elaborados por sua equipe;

- Avaliar propostas de novos modais, baseando-se em estudos e pareceres elaborados pela assessoria de modais, buscando garantir o desenvolvimento constante do sistema de transporte para que atendam às necessidades da população e ao Plano de Gestão do Governo Municipal;

- Monitorar o desempenho dos modais de transporte coletivo, avaliando a qualidade dos serviços prestados, definindo ajustes, juntamente com os superiores hierárquicos, para garantir a satisfação dos usuários.

CARGO: Chefe de Gestão Tarifária

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

FORMAÇÃO: Nível Superior de Ensino

VENCIMENTO: Padrão 21, da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver e implementar programas de incentivo à utilização do transporte público coletivo, como tarifas diferenciadas e outros mecanismos que estimulem a adesão do usuário ao sistema, de acordo com as deliberações das autoridades superiores;

- Estabelecer diretrizes, juntamente com o Secretário da pasta e o Diretor de Transportes Públicos, para implementação de tecnologias de gestão tarifária, promovendo a modernização dos sistemas de pagamento e a integração de diferentes modais de transporte no que tange ao pagamento de tarifas;

- Coordenar sua equipe na promoção de estudos das políticas tarifárias, com base em relatórios, documentos e pareceres com análises detalhadas sobre a arrecadação, os custos do sistema e a aplicação dos recursos;

- Propor às autoridades superiores revisões e aprimoramentos da política de reajuste tarifário, considerando as variações nos custos operacionais, as condições econômicas e a

demanda do transporte público coletivo, sempre com o objetivo de garantir a viabilidade financeira do sistema, sem prejudicar o acesso da população ao transporte;

- Tomar decisões, no âmbito de sua atuação, para que as políticas tarifárias sejam compatíveis com as necessidades do sistema e com as estratégias gerais de mobilidade urbana.

ANEXO V - CARGOS EXTINTOS – LEI 10.294/21

Quantidade Vagas	Cargo	Padrão Remuneratório
5	ASSESSOR ESPECIAL	19
1	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	20
1	CHEFE ADMINISTRATIVO	21
1	CHEFE DE CONTRATOS	21
1	CHEFE DE CONTROLE OPERACIONAL	21
1	CHEFE DE DADOS ESTATÍSTICOS	21
1	CHEFE DE OPERAÇÕES DE MOBILIDADE	21
1	CHEFE DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES	21
1	CHEFE DE PROJETOS DE MOBILIDADE	21
1	CHEFE DE PROJETOS VIÁRIOS	21
1	CHEFE DE REGULAÇÃO DE MODAIS	21
1	CHEFE DE SINALIZAÇÃO	21
1	DIRETOR DE APOIO GESTÃO	22
1	DIRETOR DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	22
1	DIRETOR DE OPERACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	22
1	DIRETOR DE PROJETOS	22
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DE MOBILIDADE URBANA	22

ANEXO VI - CARGOS EXTINTOS – LEI 4.399/93

Quantidade Vagas	Cargo	Padrão Remuneratório
1	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO